



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EDITAL Nº 27

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vizeen-  
te Alves Pereira Prefeito Municipal de Guararema, faço público  
que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI Nº 1244  
de 14 de setembro de 1987

"Autoriza o Poder Executivo a conceder  
passagem aos previdenciários e dá ou-  
tras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos  
aposentados, pensionistas, trabalhadores em licença médica ou  
previdenciários em tratamento médico junto ao Instituto Nacional  
de Previdência Social, passagem de ida e volta ao município de  
Jacareí, para tratar de assunto relativo ao interesse do municí-  
pe junto aquele órgão.

ARTIGO 2º - O benefício de que trata a presente Lei será conce-  
dida aos solicitantes que recebam uma renda mensal igual ou in-  
ferior a 2 (dois) salários mínimos.

Parágrafo Único - O munícipe solicitante deverá requerer à Pre-  
feitura Municipal o benefício até o 5º dia útil do mês ou sem-  
pre que for preciso empreender a viagem, desde que comprove sua  
renda mensal e a necessidade da viagem.

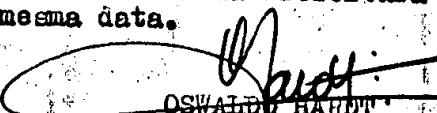
ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente  
Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 14 DE SETEMBRO DE 1987

VICENTE ALVES PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na  
Portaria Municipal na mesma data.

  
OSWALDO HARLET  
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO